



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1288/2025
(à MPV 1288/2025)**

Acrescente-se § 5º ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 5º Visando o combate ao cometimento de fraudes, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro e do Sistema de Pagamentos Instantâneos, as instituições participantes devem estabelecer medidas de segurança e limites de transações compatíveis com o perfil de seus clientes.”

JUSTIFICAÇÃO

Inobstante os importantes avanços trazidos pela implantação do PIX, temos acompanhado por meio da imprensa a publicação de dados que demonstram o aumento do número de fraudes e golpes contra consumidores de diversas faixas etárias.

Reportagem da Revista Veja aponta prejuízos mensais de R\$ 300 milhões com fraudes realizadas por meio do Pix. Esse custo prejudica toda a sociedade brasileira e beneficia apenas ao crime organizado, financiando suas ações.

De acordo com matéria da Folha de São Paulo, pesquisa Data Folha indica que no estado de São Paulo, 30% acham o PIX nada seguro, enquanto 47% consideram essa forma de pagamento um pouco segura.



exEdit
* C D 2 5 8 6 2 0 7 6 7 9 0 0 *

Nesse cenário, é preciso oferecer medidas de segurança adicionais. Atualmente é vedado às instituições aplicarem às movimentações de PIX de seus clientes o que já é amplamente adotado em diversas outras modalidades de movimentações: a aplicação de valores transacionais de acordo com o perfil de cada cliente. Isso impediria, por exemplo, uma dona de casa sofrer golpes de até R\$ 60.000,00 (limite do PIX para pessoas físicas) quando sua receita sequer se aproxima desses valores. O mesmo vale para micro empresas e MEI's cujo limite imposto pelo Banco Central é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os consumidores menos familiarizados com tecnologias, em sua maioria, não comandam essas mudanças de limites deixando-os à margem de serem vítimas de criminosos.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares em torno da presente emenda.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

**Deputado Vinicius Carvalho
(REPUBLICANOS - SP)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258620767900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

